



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 5.156, DE 4 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

<b>Programa</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>0043</b>	<b>Manutenção da Saúde</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

<b>Ação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>2.117</b>	<b>Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria</b>	<b>6.000.000,00</b>


**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>08.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>10.301.0043</b>	<b>Manutenção da Saúde</b>	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
<b>Total</b>		<b>6.000.000,00</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 4 de junho de 2018.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito